

Projeto de Lei nº _____ de 2014.

Dispõe sobre a doação de próteses capilares a mulheres em processo de quimioterapia.

O Congresso Nacional decreta:

Art.1º - Fica criado no âmbito do Ministério da Saúde, setor responsável por destinar às mulheres em processo de quimioterapia próteses capilares.

§ 1º - São formas de captação dos fios:

- I- Campanhas nacionais que promovam a conscientização para a doação;
- II- Parcerias com estabelecimentos especializados em cuidados capilares.

§ 2º - São formas de produção das próteses:

- I- Empresas devidamente contratada pelo poder público;
- II- Parceria com Organizações Não Governamentais;
- III- Oficinas nos Centros de Detenções, qualificando e utilizando a mão de obra dos reeducandos.

Art.2º- Compete às Secretarias de Saúde Estaduais e Municipais, mediante instauração de processo, solicitar ao órgão responsável, por intermédio do Sistema Único de Saúde o encaminhamento da prótese.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A proposta, ora apresentada, visa minimizar o impacto provocado pela descoberta da patologia.

Distorções da autoestima, estresse ficam mais acentuadas com a queda dos cabelos em mulheres submetidas a processos de quimioterapia.

Juntamente com os procedimentos médicos, o apoio familiar, a reconquista da feminilidade e autoestima são fatores responsáveis para um melhor enfrentamento da situação.

De acordo com o art. 196 da Constituição Federal de 1988, cabe ao Estado prestar serviços que promovam proteção e recuperação.

Outrossim, contamos com a compreensão e o apoio dos nobres colegas parlamentares para a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, de de 2014.